**EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 9244/2021 (PODER EXECUTIVO)**

Altera o Anexo III do Projeto de Lei Ordinária nº 9244/21, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Maria para o período de 2022 a 2025.

**Art. 1º** Altera o Anexo III, inserindo o programa de governo denominado “Santa Maria Renda Básica”, com a seguinte redação:

(...)

|  |
| --- |
| **Órgão e Unidade responsável** |
| **Código** | **Descrição** |
| 12 | SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social |
| **Diretriz** |
| Auxílio financeiro à população de Santa Maria |
| **Descrição do Programa** |
| **Código** | **Título** |
| 0076 | SANTA MARIA RENDA BÁSICA |
| **Público Alvo** | População de Santa Maria em vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único; pessoas desempregadas; mães chefes de família e desempregadas. |
| **OBJETIVO:** |
| Avançar na promoção de oportunidades, alimentação e sobrevivência das famílias mais vulneráveis do município, incentivando a formação profissional e a independência financeira para enfrentar os impactos da pandemia e da falta de oportunidades. |
| **Indicador**  |
| **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Referência** |
| **Data** | **Índice** |
| Inscritos no CADúnico | Unidade | 2021 | 23.890 |
| Famílias em situação de vulnerabilidade social | Unidade | 2021 | 9.000 |
| Famílias com renda per capita mensal de até R$ 89,00 | Unidade | 2021 | 6.000 |
| **Valor do Programa 2022 a 2025** |
| **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
|  R$ 5.000.000,00  |  R$ 5.000.000,00  |  R$ 5.000.000,00  |  R$ 5.000.000,00  |
| **Metas (2022 a 2025):** |
| 1 - Ampliar o auxílio ás famílias impactadas pela pandemia;2 - Estimular as pessoas a sair da zona vulnerabilidade social; 3 Oportunizar mais dignidade, através de programas de qualificação pessoal e profissional e melhores condições de sobrevivência.**Ações orçamentárias:**Pagamento mensal aos beneficiários, taxas bancárias, convênios, **Ações não orçamentárias:** Parcerias com cursos profissionalizantes, com cozinhas comunitárias das comunidades, bem como associações e ONGs. |

Art. 2º Os recursos referentes à adição do programa previsto no Art. 1º serão remanejados dos programas denominados “Santa Maria Segura (R$ 2 milhões)”, Promovendo a Assistência Social (R$ 1 milhão)” e “Cidade Sustentável (R$ 2 milhões).

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente Emenda Aditiva pelo fato de que os impactos da pandemia refletem na vida dos santa-marienses e deverão perdurar pelos próximos anos e o Programa Renda Básica vai auxiliar às famílias em situação de vulnerabilidade, inclusive, muitas delas que adentraram neste indicador devido à falta de oportunidades agravadas pela pandemia.

Os índices de inflação altos e a suba de produto da cesta básica também afetaram diretamente os mais pobres, colocando muitas dessas pessoas em situações críticas. Vale lembrar que neste ano foram mais de seis aumentos concedidos aos combustíveis, gás de cozinha e o aumento recorde de 52% na conta de energia elétrica. Todas essas subas impactam diretamente na vida de todos e na inflação que aumenta consequentemente o custo de vida de todos e todas santa-marienses.

O programa Renda Básica vai levar ainda dignidade para essas famílias. Entendemos que os recursos realocados das atuais secretarias são importantes, especialmente, quando se fala em educação. Entretanto, é necessário ampliar o leque de oportunidades para os cidadãos e cidadãs de nossa cidade, bem como, dividir a fatia de recursos públicos de forma mais igualitária, promovendo a ampliação de oportunidades e de comida na mesa. Ainda neste sentido, não está apontado no PPa de onde são os recursos alocados nesta secretaria, uma vez que recebe um dos maiores orçamentos, mas sem detalhar de onde são oriundas essas verbas para a manutenção do programa citado.

Diante disso, salientamos que além de todo o exposto, o programa renda Básica também contribui para a melhoria da educação, uma vez que, crianças bem alimentadas e com dignidade estudam melhor e interagem melhor com as ferramentas de ensino. Por fim, ressaltamos que esses recursos retornam aos cofres públicos em forma de receita de impostos.

Vale lembrar ainda que as emendas impostas ao PPA são de caráter indicativo, podendo ter sua aplicação efetivada através de um maior detalhamento de recursos alocados, através da LDO e da LOA, que serão discutidos posteriormente por esta Casa Legislativa. Sendo assim, no que compete a esta vereadora, pede-se aprovação desta emenda aditiva.

Santa Maria, 13 de julho de 2021.

Marina Callegaro

Vereadora (PT)